



LISBOA OCIDENTAL SRU - SOCIEDADE DE REABILITAÇÃO URBANA, E.M. SA

SRU_231621_ARQ

Projeto de um edifício de habitação na Rua António do Couto, Lumiar

MDJ (2.1.2.1) MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA_ACESSIBILIDADES

ANTEPROJETO



Consórcio formado pelas empresas:

Patrícia Rocha Leite
Arquitetura

Miguel Trigo
arquitectura

A400
Projetistas e Consultores de Engenharia

Arquitetos Patrícia Rocha Leite e Miguel Trigo

DEZEMBRO 2023

ÍNDICE

1. PREÂMBULO.....	2
2. LOCALIZAÇÃO	2
3. ENQUADRAMENTO	3
4. NORMAS TÉCNICAS.....	4
5. ESPAÇO EXTERIOR ACESSÍVEL	4
6. PERCURSO ACESSÍVEL NO INTERIOR DO EDIFÍCIO	5
7. ESTACIONAMENTO	5
8. CONSIDERAÇÕES GERAIS	6
9. NOTAS FINAIS	7

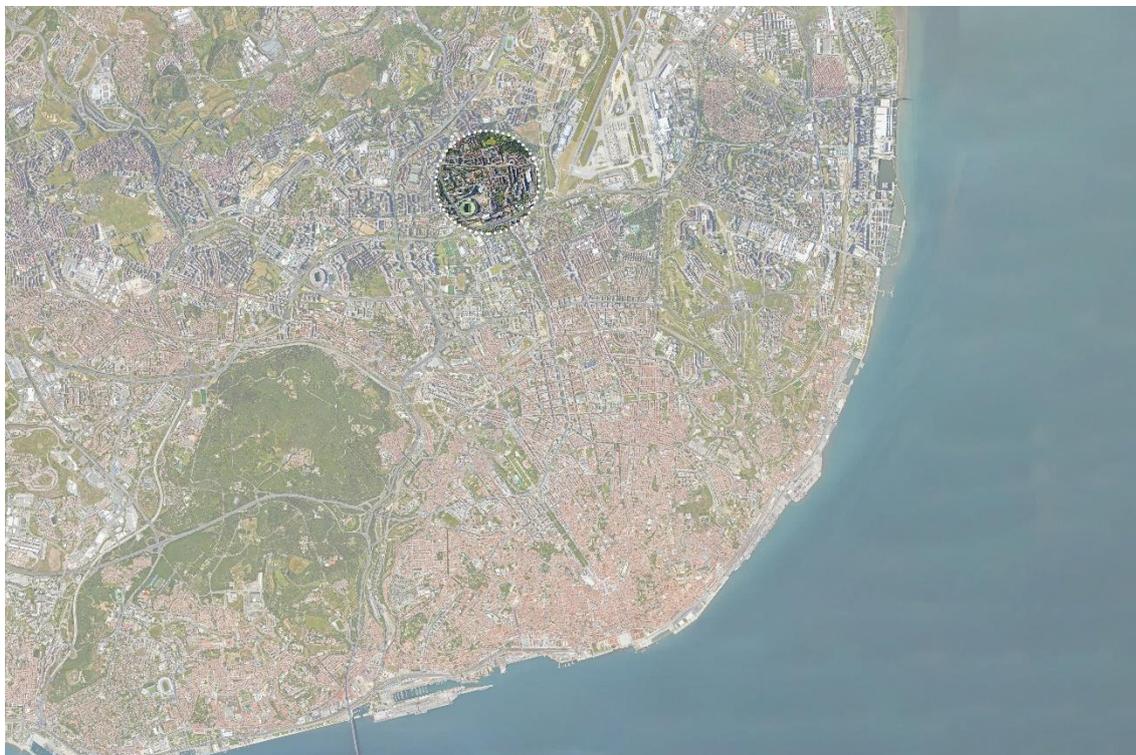
1. PREÂMBULO

A presente memória descritiva e justificativa refere-se ao projeto de acessibilidades um edifício de habitação na Rua António do Couto, freguesia do Lumiar, Lisboa, a edificar em terreno municipal, e promovido pela Lisboa Ocidental SRU – Sociedade de Reabilitação Urbana, E.M., S.A., localizada na Praça do Município, n.º 31, 2º, 1100-365 Lisboa.

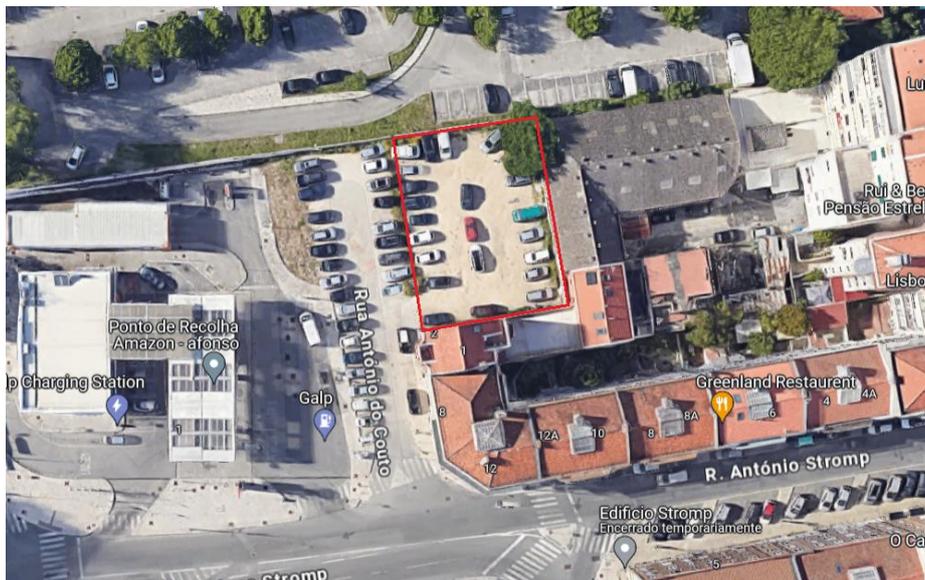
Trata-se de um projeto integralmente desenvolvido em colaboração direta com o Município, via Lisboa Ocidental, SRU, com o horizonte de vir a ter como dono de obra, a cooperativa entretanto selecionada para concretizar a empreitada.

2. LOCALIZAÇÃO

A intervenção localiza-se na zona norte da cidade, na freguesia do Lumiar, e visa a colmatação de um vazio urbano através da edificação de um remate de quarteirão e da requalificação do espaço público adjacente.



A área de intervenção encontra-se limitada a norte pelo Parque de Saúde Pulido Valente, a sul pela empena do edifício da Rua Francisco Stromp, n.º 1/Rua António do Couto, s/n, a nascente pelas traseiras da oficina e portas 1-8 da Vila Rosa à Alameda das Linhas de Torres, n.º 105 e a poente por um posto de abastecimento de combustível. A área global de intervenção apresenta 717,13 m², sendo que o edifício de habitação não ultrapassa os limites da área edificável do terreno municipal que se encontram em domínio privado.



3. ENQUADRAMENTO

A presente memória refere-se à descrição das opções consideradas, demonstrando o cumprimento das disposições aplicáveis no âmbito do Decreto-Lei n.º 163/2006 de 8 de agosto, onde é regulado o espaço construído no sentido de o tornar acessível a todos, nomeadamente a pessoas com mobilidade condicionada.

Pretende-se nesta memória descritiva demonstrar que o projeto de arquitetura apresentado, garante um acesso seguro e confortável a pessoas com mobilidade condicionada entre a via pública, os locais de entrada e saída do edifício e todos os espaços interiores e exteriores que os constituem.

A intervenção proposta foi orientada segundo os princípios éticos e estéticos da atuação arquitetónica e urbana e visa contribuir para a promoção da acessibilidade, constituindo-se um elemento da qualidade da visita dos seus futuros utilizadores.

O desenho que integra este Plano de Acessibilidade informa sobre as opções (ao nível da planta) que foram consideradas como essenciais para que se garanta uma acessibilidade universal às diferentes áreas.

A proposta apresentada envolve uma rigorosa ponderação das soluções de projeto, no sendo de compatibilizar os requisitos funcionais e de conforto na utilização do edifício.

4. NORMAS TÉCNICAS

O presente Plano de Acessibilidades foi elaborado em observância das “Normas técnicas para melhoria das pessoas com mobilidade condicionada” descritas no Anexo ao Decreto-Lei n.º 163/2006 de 8 de agosto.

5. ESPAÇO EXTERIOR ACESSÍVEL

O desenho do espaço exterior é composto por uma rede de percursos pedonais acessíveis a todos os pontos relevantes do edifício e espaços envolventes.

Os passeios adjacentes ao edifício e às vias de circulação automóvel asseguram sempre uma largura livre nunca inferior a 1,5m, garantindo o cumprimento do disposto no ponto 1.2.1 e do capítulo 4 relativamente às condições dos percursos acessíveis.

Em relação aos revestimentos dos pavimentos exteriores propõem-se que os passeios sejam executados em calçada de calcário que permite a criação de um piso contínuo, homogéneo, liso e com aderência adequada.

Os lancis serão executados em elementos pedra de calcário. Não se preveem ressaltos nos pisos que comprometam a continuidade do pavimento, pondo em causa as condições de acessibilidade do mesmo.

6. PERCURSO ACESSÍVEL NO INTERIOR DO EDIFÍCIO

O acesso ao edifício é feito de nível com o passeio, definindo-se um átrio de entrada que permite a realização da manobra de rotação de 360°. As portas de acesso ao átrio cumprem o disposto na secção 4.9, garantindo um vão livre de 1,20m com abertura a 90°.

A partir do átrio principal, garante-se o fácil acesso a um núcleo de acessos verticais com 1 elevador com as dimensões de 1,1m de largura por 1,4m de profundidade no interior da cabine, e largura de porta não inferior a 0,80m. Em todos os pisos existe uma zona de chegada que permite a manobra de rotação de 360°, em frente a cada ascensor.

Este núcleo de acessos verticais assegura o acesso a todos os pisos do edifício, desde o Piso -2 ao Piso 4.

Verifica-se assim o cumprimento do disposto na secção 2.6.

A largura dos lanços, patins e patamares é de 1,20m em todo o seu desenvolvimento. Os degraus cumprem o disposto no ponto 2.4.3., garantindo que as dimensões são constantes ao longo dos lanços e que os degraus têm uma profundidade não inferior a 0,28m e altura não superior a 0,18m. Serão instalados corrimões de ambos os lados da escada, contínuos ao longo dos vários lanços em cumprimento do disposto nos pontos 2.4.9 e 4.11.

Os espaços interiores apresentam uma disposição que satisfaz as condições exigidas na legislação em vigor e a acessibilidade a utilizadores com mobilidade condicionada a todos os espaços essenciais do edifício.

7. ESTACIONAMENTO

O edifício está dotado de um lugar reservado para veículos de pessoas com deficiência motora, que se encontra no piso -2, estando servido por percursos acessíveis e cumprindo as medidas mínimas necessárias.

Prevê-se ainda um lugar reservado para veículos de pessoas com deficiência motora, situado na via pública.

8. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Além do modo como estão estabelecidos os circuitos acessíveis no interior dos edifícios, destacam-se ainda, de seguida, os seguintes parâmetros igualmente verificados no projeto:

a) Zonas de permanência - Todos os compartimentos são integralmente acessíveis, e integram mobiliário móvel que pode a qualquer momento, ser adaptado para receber pessoas com mobilidade condicionada.

b) Alcance - Os espaços comuns possuem mobiliário e equipamento com localização e dimensões que permitem uma aproximação frontal, estando também a aproximação lateral garantida em qualquer das situações estipuladas no Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto.

c) Largura livre - Os percursos pedonais e corredores comuns estão dimensionados de modo a permitir um canal de circulação contínuo e desimpedido de obstruções com uma largura, igual ou superior a 1,2 m.

d) Zonas de manobra - As áreas de circulação e os percursos pedonais permitem mudanças da direção de acordo com o estipulado na Secção 4.4 do Decreto-Lei n.º 163/2006.

e) Altura livre - A altura livre de obstruções em toda a largura dos percursos pedonais nunca é inferior a 2,20 m nos espaços encerrados, e a 2,40 m nos espaços não encerrados.

f) Objetos salientes - Não está previsto, em nenhum ponto do edifício, a colocação, nas paredes, de objetos salientes.

g) Pisos e seus revestimentos - Os revestimentos previstos têm superfície estável, firme, durável e contínua, de acordo com o disposto na secção 4.7. das normas técnicas. A inclinação dos pisos do edifício é de 0% nas zonas de circulação e permanência de pessoas com mobilidade condicionada. Os revestimentos nos percursos exteriores garantem boa aderência. A inclinação na direção transversal não ultrapassa 2%.

h) Ressaltos no piso - Nas entradas e saídas do edifício existem soleiras, com altura de 2 cm.

i) Portas - As portas de acesso aos espaços interiores cumprem o disposto na secção 4.9, garantindo um vão livre com largura útil não inferior a 0,77m com a abertura de porta a 90º e uma altura livre não inferior a 2m. Quando existem portas de duas folhas operadas independentemente, pelo menos uma delas cumpre o disposto anteriormente. Todas as portas permitem zonas de manobra desobstruída que satisfaz o disposto no ponto 4.9.6. A porta exterior terá mais de 90cm de largura. Os puxadores estão a uma altura do piso de 100 cm.

j) Corrimãos e barras de apoio - Os corrimãos, fixos à parede, estão colocados a uma distância de 5 cm desta. Os materiais previstos são ferro pintado, oferecem resistência mecânica e permitem deslizamentos livres da mão.

k) Comandos e controlos - Prevê-se a implantação de todos os comandos e controlos de acordo com legislação em vigor, nomeadamente em botoneiras de chamada de elevadores.

l) Elementos vegetais - Os elementos vegetais implantados nesta obra não representam perigo para as pessoas com mobilidade condicionada.

m) Sinalização e orientação - Prevê-se que o edifício seja equipado com toda a sinalização necessária à boa orientação dos seus utilizadores.

n) Recetáculo postal - O recetáculo postal encontra-se localizados no piso térreo, junto à porta de entrada, com fácil acesso de ambos os lados, e com altura entre 0.50m e 1.20m, cumprindo desta forma as condições de acesso por parte de pessoas com mobilidade condicionada e cumprindo o disposto na secção 2.14.

Em tudo omissos neste Plano de Acessibilidades seguir-se-á o disposto no Decreto-Lei nº163/2006, de 8 de agosto.

9. NOTAS FINAIS

Na execução da obra, em tudo o que foi descrito, bem como em tudo aquilo que estiver omissos nesta memória descritiva, serão respeitadas as normas legais em vigor, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, tendo como principal objetivo a promoção da acessibilidade na execução da obra.